



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE**

**TOMADA DE PREÇO nº04/2019**  
**Processo/nº 21/2019**  
**25 de janeiro de 2019**

**OBJETO:** Tomada de Preço para reparos no veículo Micro Ônibus de Placa ITX 9283.

**1. PERÂMBULO :**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados que às 9:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2019, na Sala do Setor de Compras segundo andar no prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas especificadas neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando reparo em veículo.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO :**

2.1-A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de peças para conserto do seguinte veículo Micro Ônibus - ITX 9283, lotada na Secretaria de Educação .

**3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS :**

3.1-As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**  
**ABERTURA: 12. 02 .2019 ÀS: 9:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**  
**ABERTURA: 12.02.2019 ÀS: 9:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**



**PROPONENTE: ( Nome da Empresa)**

3.2- O envelope nº: 01 ( Da documentação ) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Anexo I
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

3.3 - A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4 - A documentação poderá ser autenticada no Setor de licitações até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

**4. DOS ANEXOS :**

**Todos Anexos contidos neste Edital só servira de modelo, quando juntados aos documentos dos licitantes terá que ser sem o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa licitante.**

**5. DA PROPOSTA :**

5.1- Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

**6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS :**

6.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global** .



6.2 -No Anexo I está fixado o preço máximo global permitido para o objeto desta licitação.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

7.1 -O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a uma única parcela, posterior emissão da Nota Fiscal / Fatura. Após emissão da Nota Fiscal / Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

7.2 -As despesas decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguinte classificação orçamentárias:

Secretaria de Educação:

RUBRICA : Peças ► 391,373,418, 378, 395, 399, 401

RUBRICA : MÃO DE OBRA ► 393, 376 - 421, 389

## 8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço global.

## 9. DO JULGAMENTO :

9.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2- A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

**Parágrafo Único** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

9.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 10. DOS PRAZOS :

10.1- O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

10.3- O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

10.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e



nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 10 deste Edital.

**10.5-** A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no Máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo na empresa vencedora.

**10.6- Se for conveniente ao Município,** o mesmo poderá retirar o veículo na sede da empresa.

**10.7-** O prazo para execução dos serviços descritos no objeto é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1-** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva**, matrícula 27448 lotado na Secretaria de Educação, conforme Portaria nº 177 /2018, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.

- DEFINITIVAMENTE, pelo responsável **supracitado**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1-** Ao prestador dos serviços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A - Advertência;

B - Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;

**12.2-**A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**12.3-**A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

**12.4 -** Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **13. DAS GARANTIAS :**

**13.1-** A garantia dos produtos deverão ser as do fabricante dos materiais.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS :**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

**15. DAS INFORMAÇÕES :**

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 – e-mail: [compras@generalcamara.com](mailto:compras@generalcamara.com).

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**

**16.1.** É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

**16.2.** O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**16.3.** A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

**16.4.** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

**16.5** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

**16.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

**16.7.** Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**16.8.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

**16.9.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da comarca de General Câmara - RS, para dirimir eventuais controvérsia decorrente deste Certame.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 25 de janeiro de 2019.

**Helton Holz Barreto**  
**Prefeito Municipal**



## Anexo I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

#### 2- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Constituem o objeto do presente certame o seguinte item :

Item 01: **prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de peças**

#### MICRO ÔNIBUS PLACA ITX 9283

Item	Produto	Und	Qtd
01	Jogo de pastilha traseiro	unid	01
02	Tambor e freios traseiro	unid	02
03	Jogo de lona com rebite	unid	01
04	hidrovaco	unid	01
05	Balanceamento e troca de algema do cardan	unid	01
06	Mão de obra	unid	01
Valor global =			3.809,00

**Helton Holz Barreto**  
Prefeito Municipal



## Anexo II

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. Tomada de Preços \_\_\_\_\_/2019

### DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Empresa





## Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação Tomada de Preço \_\_\_\_\_/2019

### Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.S<sup>a</sup> que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante





## Anexo IV

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. \_\_\_\_\_/2019

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante